

Lei nº 24/68

A Câmara Municipal de Caramuru de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreto: -

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra uma usina idráulica, situada na vila de Santo Agostinho, neste município.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior poderá o Sr. Prefeito Municipal criar uma Junta na quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil e noventa e nove) e entrar em entendimento com o proprietário da usina referida, Sr. Demerval Leite Ribeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Dada em Sessão em 16 de Dezembro de 1968.

Ass) Alacj Costa - Presidente.